



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 961, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Legislativo a aplicar correção monetária sobre o valor de auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder com a aplicação de correção monetária pelo IGP-M sobre o auxílio-alimentação, previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 703/2015, estabelecendo-se a quota-diária do auxílio-alimentação em R\$ 15,97 (quinze reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária própria.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS TREZE DIAS DE JANEIRO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário da Administração e Fazenda